



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECTUR - Secretaria de Cultura e Turismo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 043/2026.

Execução da Contratação: 986921 – 4/2026

(Processo Administrativo nº 29.126/2025-D)

Torna-se público que a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço unitário, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como as demais normas legais em vigor, [Lei Complementar nº 123/2006](#), com a redação alterada pela [Lei Complementar nº 147/2014](#) e [Decretos Municipais nº 7929/2023, nº 7843/2023, nº 6238/2017, nº 6434/2018](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Processo Administrativo nº 29.126/2025.

Data da sessão: 19/06/2026

Horário da fase de lances: de 09h00 às 15h00 (Horário Oficial de Brasília – DF)

UASG de atuação: 986921 – Prefeitura Municipal de Praia Grande – SP

E-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br e/ou sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br

Link: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Licitação: EXCLUSIVA PARA ME/EPP

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação é a **aquisição** por dispensa de licitação em razão do valor de **microfones profissionais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
637774	01	Sistema de Microfone Sem Fio de Mão	UND	06
637244	02	Sistema de Microfone Sem Fio de Lapela (Lavalier)	UND	08
637033	03	Microfone Condensador para Estúdio/Instrumentos	UND	05
610412	04	Sistema de Microfone Sem Fio Headset	UND	08

1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS



2.1. Especificações gerais

- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, não sendo admitidos produtos reconicionados;
- Deverão estar em linha de produção, sem previsão de descontinuidade;
- Deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas descritas neste ETP;
- O fornecedor deverá garantir a qualidade, desempenho e durabilidade dos equipamentos fornecidos;
- Deverão possuir compatibilidade com sistemas e equipamentos de áudio já utilizados pela Administração, incluindo conexões padrão (ex: XLR e P10);
- Deverá assegurar assistência técnica autorizada no território nacional;
- Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética;
- Deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, tais como cabos, fontes, suportes, baterias e itens de fixação.

2.2. Requisitos Técnicos Mínimos

Os equipamentos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com uso profissional em eventos, reuniões, gravações e apresentações institucionais, contemplando:

2.2.1. Sistemas de microfone sem fio (mão, lapela e headset):

- Operação em radiofrequência estável, com sistema de busca automática de frequência (ou equivalente);
- Alcance mínimo compatível com ambientes internos (aprox. 90 metros ou superior, em linha de visada);
- Baixo nível de interferência e ruído;
- Transmissores com alimentação por pilhas ou bateria, com autonomia mínima de 10 horas;
- Receptores com saídas XLR e/ou P10;
- Padrões polares adequados ao uso (cardioide ou supercardioide);
- Resposta de frequência compatível com voz (aprox. 50Hz a 15kHz ou superior);
- Possibilidade de operação simultânea de múltiplos canais, quando aplicável.

2.2.2. Microfones condensadores (estúdio/instrumentos):

- Cápsula de diafragma médio ou grande;
- Padrão polar cardioide ou equivalente;
- Resposta de frequência ampla (aprox. 20Hz a 18kHz ou superior);
- Conexão XLR com suporte a phantom power 48V;
- Construção robusta, adequada para uso contínuo;



- Itens de fixação compatíveis com pedestais padrão

2.3. Requisitos de Garantia e Suporte

- Garantia mínima legal, conforme Código de Defesa do Consumidor;
- Garantia adicional do fabricante ou fornecedor, quando disponível;
- Disponibilidade de manual ou especificações técnicas do produto em português.

2.4. Requisitos de Fornecimento

- A entrega deverá ser realizada no (s) local (is) indicado (s) pela Administração, em dias úteis e horário comercial;
- O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de fornecimento;
- Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e lacrados de forma a evitar danos durante o transporte;
- O fornecedor será responsável por custos de transporte, carga, descarga e seguro até o local de entrega;
- No ato da entrega, os equipamentos serão submetidos a verificação de conformidade com as especificações técnicas;
- Caso sejam identificadas irregularidades, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo máximo de 05 dias corridos;
- Os equipamentos deverão ser entregues com todos os itens e acessórios necessários ao funcionamento imediato;
- Responsabilidade do fornecedor por eventuais defeitos, vícios ou avarias, com substituição sem ônus.

2.5. Requisitos de Compatibilidade e Integração

- Todos os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e com sistemas de som padrão de mercado;
- Conectividade baseada em interfaces amplamente utilizadas (XLR e/ou P10);
- Possibilidade de operação simultânea de múltiplos sistemas sem interferência relevante, quando aplicável.

2.6. Especificação Técnica dos Equipamentos

2.6.1. Sistema de Microfone Sem Fio de Mão

- Sistema de microfone sem fio composto por transmissor de mão e receptor;
- Cápsula dinâmica com padrão polar cardioide ou supercardioide, adequada para captação vocal;
- Resposta de frequência mínima de 50 Hz a 15 kHz (ou superior);
- Sistema com seleção automática de frequência ou tecnologia equivalente para evitar interferências;



- Receptor com saídas XLR e/ou P10 (1/4");
- Indicadores de nível de áudio e status de operação;
- Alimentação do transmissor por pilhas ou bateria, com autonomia mínima de 10 horas;
- Alcance compatível com ambientes internos (mínimo aproximado de 90 metros em linha de visada);
- Estrutura resistente para uso regular.

2.6.2. Sistema de Microfone Sem Fio de Lapela (Lavalier)

- Sistema sem fio composto por microfone de lapela, transmissor bodypack e receptor;
- Microfone condensador com padrão polar cardioide ou omnidirecional, adequado para fala;
- Resposta de frequência mínima de 50 Hz a 15 kHz (ou superior);
- Sistema com busca automática de frequência ou tecnologia equivalente;
- Transmissor compacto (bodypack), com alimentação por pilhas ou bateria com autonomia mínima de 10 horas;
- Receptor com saídas XLR e/ou P10;
- Alcance compatível com uso em ambientes internos;
- Acompanhado de clipe de fixação e protetor de vento (windscreen).

2.6.3. Microfone Condensador para Estúdio/Instrumentos

- Microfone do tipo condensador, indicado para gravações de voz e instrumentos;
- Diafragma médio ou grande;
- Padrão polar cardioide ou equivalente;
- Resposta de frequência mínima de 20 Hz a 18 kHz (ou superior);
- Conector XLR;
- Compatível com alimentação phantom power 48V;
- Construção robusta, com proteção adequada contra interferências;
- Acompanhado de suporte para pedestal, podendo incluir shock mount (ou compatível).

2.6.4. Sistema de Microfone Sem Fio Headset

- Sistema sem fio composto por microfone headset, transmissor bodypack e receptor;
- Microfone condensador com padrão polar cardioide, adequado para fala e apresentações dinâmicas;
- Estrutura leve, ajustável e confortável para uso prolongado;
- Resposta de frequência mínima de 50 Hz a 15 kHz (ou superior);
- Sistema com seleção automática de frequência ou tecnologia equivalente;
- Transmissor com autonomia mínima de 10 horas;
- Receptor com saídas XLR e/ou P10;
- Alcance compatível com uso em ambientes internos;
- Acompanhado de protetor de vento e acessórios de fixação.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, ou no aplicativo Compras.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/aplicativo-compras>

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp, e encaminhado automaticamente aos licitantes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos [do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) Anexo (s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; e
- d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O disposto na alínea "a" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição; e

3.3.5. Será admitida Sociedades cooperativas

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, "sim" ou "não", relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991](#);

4.8.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do [inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal](#).

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei](#)



[Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço unitário conforme o caso.

4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.



5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e nos **itens 3.3** e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECTUR - Secretaria de Cultura e Turismo

- SICAF;
- Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, a parte requisitante examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



6.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a autorização de fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2. O Aceite da autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.2.1. Referida autorização de fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139](#) da mesma Lei.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do Termo de Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do Termo de Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;



9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes Sanções:

9.2.1. Advertência, quando o **CONTRATADO/DETENTOR** der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "**9.1.3 a 9.1.4.**", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "**9.1.4 a 9.1.6**", bem como nas alíneas "**9.1.3. a 9.1.4.**", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3. Multa:

9.3.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias podendo ensejar a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis;

9.3.1.1. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.1.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

9.3.1.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO ([§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3.1.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



9.3.1.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.3.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO/DETENTOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.3.1.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

9.4.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.4.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.1.4. Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

9.4.1.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.6. A personalidade jurídica do CONTRATADO/DETENTOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/DETENTOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



9.7. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.7.2. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens **10.1.1** e **10.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.ANEXOS

11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

11.1.1. 1º Apêndice do Anexo I – Condições Gerais;

11..1.2. 2º Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11..2. ANEXO II – Modelo de Planilha Proposta;

11..3. ANEXO III – Declaração de Parentesco

11..4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Praia Grande, 12 de junho de 2026



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE BENS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de microfones profissionais para o teatro municipal conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como nos termos da tabela inserida no **"1º Apêndice do Anexo I – Condições Gerais"**.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme [art. 20 da Lei nº 14.133/21](#).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns por atenderem necessidades essenciais e por possuírem padrões usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sem prorrogação.

1.5. O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, alinhando-se com os objetivos estabelecidos. Consolidado em sistema e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o [§ 1º do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Acessível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2026/9> .

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na **aquisição de microfones profissionais**, incluindo sistemas sem fio de mão, lapela, headset e microfones condensadores, em quantitativo adequado para atender às demandas do teatro municipal e demais atividades institucionais. A contratação será viabilizada com recursos provenientes de emenda parlamentar impositiva, devendo observar a adequada aplicação dos recursos públicos.

Considerando o ciclo de vida do objeto, os equipamentos deverão apresentar durabilidade, confiabilidade e possibilidade de manutenção, garantindo uso contínuo e redução de custos ao longo do tempo. A opção pela



aquisição mostra-se mais vantajosa por assegurar disponibilidade imediata, eliminar despesas recorrentes com locação e proporcionar maior autonomia operacional.

Destaca-se ainda que, a solução se trata de bem comum, padronizado, amplamente comercializado no mercado e com valor estimado inferior ao limite legal, sendo compatível com a dispensa de licitação, nos termos do artigo [75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#). Dessa forma, a solução adotada atende de forma objetiva, econômica e eficiente às necessidades identificadas

A adoção da dispensa de licitação permite maior agilidade administrativa, redução de custos processuais e imediata solução da deficiência de iluminação, sem prejuízo da competitividade, da transparência e da vantajosidade da contratação, uma vez que a pesquisa de mercado demonstra ampla oferta e preços compatíveis.

Dessa forma, a aquisição direta por dispensa revela-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, reservando-se outras formas de contratação apenas para situações excepcionais ou de maior complexidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, não sendo admitidos produtos reconicionados;
- Deverão estar em linha de produção, sem previsão de descontinuidade;
- Deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas descritas neste ETP;
- O fornecedor deverá garantir a qualidade, desempenho e durabilidade dos equipamentos fornecidos;
- Deverão possuir compatibilidade com sistemas e equipamentos de áudio já utilizados pela Administração, incluindo conexões padrão (ex: XLR e P10);
- Deverá assegurar assistência técnica autorizada no território nacional;
- Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética;
- Deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, tais como cabos, fontes, suportes, baterias e itens de fixação.

4.2. Requisitos de Garantia e Suporte

- Garantia mínima legal, conforme Código de Defesa do Consumidor;
- Garantia adicional do fabricante ou fornecedor, quando disponível;
- Disponibilidade de manual ou especificações técnicas do produto em português.

4.3. Requisitos de Compatibilidade e Integração



- Todos os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e com sistemas de som padrão de mercado;
- Conectividade baseada em interfaces amplamente utilizadas (XLR e/ou P10);
- Possibilidade de operação simultânea de múltiplos sistemas sem interferência relevante, quando aplicável.

4.4. Requisitos Ambientais

- Os equipamentos deverão, sempre que possível, possuir eficiência energética;
- Utilização de materiais duráveis e recicláveis;
- Redução da necessidade de descartes frequentes (vida útil prolongada);
- Preferência por fabricantes que adotem boas práticas ambientais;
- As embalagens deverão, preferencialmente, ser recicláveis ou reutilizáveis;
- Descarte adequado de pilhas e baterias, conforme legislação ambiental vigente.

4.5. Indicação de Marca-Os microfones deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e confiabilidade definidos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo vedada a indicação de marca, nos termos do [art. 40 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.5.1. Não serão aceitos produtos sem comprovação de procedência regular ou que não atendam a padrões mínimos de qualidade e desempenho. Os itens ofertados deverão ser de marcas reconhecidas e consolidadas no mercado, devendo os itens ofertados apresentar documentação técnica idônea (catálogo, ficha técnica ou equivalente) que comprove o pleno atendimento às especificações exigidas.

4.6. Da exigência da amostra

4.6.1. Não será exigida apresentação de amostra / protótipo.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não será admitida a subcontratação.

4.8. Garantia da contratação

4.8.1. Não haverá garantia da contratação.

4.9. Vistoria/visita técnica

4.9.1. Não é necessária visita técnica.

5. DA CONTRATAÇÃO



5.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços.

5.1.1. A empresa vencedora, após a homologação, será convocada para assinar o respectivo contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação.

5.1.2. Constitui condição para a assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços:

5.1.2.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a credenciada está cumprindo o plano de recuperação judicial;

5.1.2.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.1.3. O Contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

5.1.5. O Prazo para assinatura do Contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.1.6. No ato da assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, a Contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

5.1.7. A Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante do Edital, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

5.2 Da rescisão

5.2.1. O não cumprimento das obrigações assumidas autorizam o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável o disposto nos [artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



5.2.2. O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

6.1. Prazo de entrega: Prazo de entrega: o prazo máximo para a entrega dos produtos, a critério do Órgão Gerenciador, é de 15 (quinze) dias corridos, sem prorrogação, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pela fornecedora.

6.2. Endereço de entrega: SECTUR – Secretaria de Cultura e Turismo em Av. Presidente Costa e Silva n.º 1.600, Boqueirão - ☒ 11.701 - 007

6.3. Horário de entrega: de segunda-feira à sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00.

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei 8.078/90 \(Código do Consumidor\)](#).

Sendo a garantia da contratada/detentora superior a este, está prevalecerá.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/21, art.117 caput](#)).



6.6. Os fiscais técnico e administrativo, bem como o gestor do contrato, atuarão conforme o estabelecido nos [artigos 9º ao 14º do Decreto Municipal nº. 7929 de 21/12/2023](#).

6.7. Sanções e infrações administrativas

6.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

6.7.1.1. Der causa à inexecução parcial do Termo de Ata de Registro de Preços;

6.7.1.2. Der causa à inexecução parcial do Termo de Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes Sanções:

6.7.2.1. Advertência, quando o **CONTRATADO/DETENTOR** der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "**6.7.1.2 a 6.7.1.4.**", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



6.7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "6.7.1.5 a 6.7.1.8. ", bem como nas alíneas "6.7.1.2. a 6.7.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.7.2.4. Multa:

6.7.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias podendo ensejar a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis;

6.7.2.4.2. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

6.7.2.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

6.7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO ([§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO/DETENTOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.7.6.1. A natureza E a gravidade da infração cometida;



6.7.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.7.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.7.6.4. Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

6.7.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.7.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO/DETENTOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/DETENTOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.7.9. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.8. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no período de 50 % do prazo previsto para entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

7.3.1. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento

7.9. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- Atestado de recebimento e aprovação do material pelo Órgão Gerenciador;
- 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura;
- Fatura, no caso de Nota Fiscal.

7.9.1. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

7.9.2. Forma de pagamento

Crédito em conta bancária.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação



8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

- a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- e. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- h. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.2.2. Qualificação econômico-financeira

- a. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECTUR - Secretaria de Cultura e Turismo

quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. o Empresas que tenham sido constituídas há menos de 2 (dois) anos na data do certame licitatório, limitar-se-ão a apresentar balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referente apenas ao último exercício. o Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balanço de abertura, conforme o disposto no [artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133 de 2.020](#).

- O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
- Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em conformidade com o disposto na [Lei Federal nº 6.404/1976 \(Lei das S.A\)](#).
- No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED-ECD) deverá apresentar os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, com o respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital nos termos do [artigo 39 da Lei nº. 8.934/94](#).
- Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentado Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto
- Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (LC), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

$$(LC) = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

- Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (LG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

$$(LG) = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

- Apresentação do Índice de Solvência Geral (SG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

$$(SG) = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

- As empresas deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando os índices dos itens anteriores forem



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECTUR - Secretaria de Cultura e Turismo

inferiores a 1 (um), devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. A aplicação do percentual incidirá sobre o valor total de cada item ou lote arrematado ou valor global dos 12 primeiros meses da contratação, conforme critério definido no instrumento licitatório.

8.3. Qualificação técnica

8.3.1. Não se aplica. Por se tratar de fornecimento de bens padronizados, sem complexidade técnica relevante, sem necessidade de instalação especializada obrigatória e sem risco significativo à execução do objeto, a comprovação de aptidão prévia por meio de atestados não se mostra indispensável.

8.4. Será admitida a participação de cooperativas.

8.5. Não será admitida a participação de consórcios de empresas.

8.5.1. Em contratações que não sejam de grande vulto ou de alta complexidade técnica, a participação de consórcios tende - na prática - a diminuir a competitividade na medida em que empresas que poderiam participar isoladamente na licitação, passam a associar-se em consórcio a fim de obter proveito econômico em detrimento da redução da disputa.

8.6. Forma de adjudicação por item.

8.7. Critério de julgamento das propostas será de Menor Preço.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com a pesquisa de preços complementar nº 194/2026 atualizada em 04/05/2026 o Valor Total Estimado para a Contratação é de **R\$ 17.643,20 (Dezessete mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**.

Link: <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/1255655>

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição/contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Fonte	Cód. De Aplicação	Despesa
SECTUR	19.02.00/13.392.3003.2294/4.4.90.52.33	08	8040082	7622

Responsável pelas informações prestadas:

Amanda de Souza Pereira Andrade

Diretora da Divisão Administrativa SECTUR-19.003



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECTUR - Secretaria de Cultura e Turismo

APROVO, o presente Termo de Referência e Autorizo abertura do procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**.

MAURÍCIO DA SILVA PETIZ
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
(Órgão Gestor)

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SECTUR - Secretaria de Cultura e Turismo

1º Apêndice do Anexo I – Condições Gerais

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNT	VALOR MÉDIO TOTAL
637774	01	Sistema de Microfone Sem Fio de Mão	UND	06	R\$ 389,95	R\$ 2.339,70
637244	02	Sistema de Microfone Sem Fio de Lapela (Lavalier)	UND	08	R\$ 738,00	R\$ 5.904,00
637033	03	Microfone Condensador para Estúdio/Instrumentos	UND	05	R\$ 649,50	R\$ 3.247,50
610412	04	Sistema de Microfone Sem Fio Headset	UND	08	R\$ 769,00	R\$ 6.152,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO						R\$ 17.643,20



2º Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E ÁREA SOLICITANTE

Número do processo: 29.126/2025

Área solicitante: Seção de Teatro

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A necessidade decorre da importância de garantir a adequada captação e amplificação de áudio nas atividades culturais realizadas, assegurando qualidade sonora ao público. Considerando os diferentes ambientes de utilização, como auditórios, reuniões técnicas, gravações e apresentações, faz-se indispensável dispor de recursos que possibilitem comunicação clara e eficiente entre os participantes, contribuindo para a acessibilidade, o engajamento e a melhoria da experiência sonora nos eventos promovidos, sendo que todos os itens serão adquiridos com recursos provenientes de emenda parlamentar impositiva, o que se mostra adequado por viabilizar investimento direto na melhoria da infraestrutura cultural sem comprometer o orçamento ordinário do órgão.

Atualmente, o setor dispõe de quantidade insuficiente de equipamentos, contando com apenas 01 (um) microfone de lapela e 01 (um) microfone sem fio, o que se mostra inadequado frente à diversidade de eventos realizados, como apresentações culturais, espetáculos, reuniões técnicas e demais atividades que exigem captação de áudio simultânea e de qualidade, razão pela qual a utilização da emenda parlamentar possibilita suprir de forma eficiente essa carência estrutural.

A limitação do quantitativo existente compromete diretamente a execução das atividades, especialmente em situações que demandam múltiplos usuários simultâneos (apresentadores, palestrantes, artistas, mediadores, entre outros), além de aumentar significativamente o risco operacional, uma vez que a eventual ocorrência de falhas, danos ou indisponibilidade dos equipamentos pode inviabilizar a realização dos eventos, sendo o investimento por meio de emenda parlamentar impositiva uma medida que fortalece a continuidade e a qualidade dos serviços prestado

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação/aquisição está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, alinhando-se com os objetivos estabelecidos. Consolidado em sistema e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o [§ 1º do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Acessível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2026/9>

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação/aquisição deverá observar requisitos técnicos e operacionais que assegurem o atendimento adequado das necessidades, garantindo desempenho profissional dos equipamentos, durabilidade e compatibilidade com o uso institucional.



3.1. Requisitos Gerais

- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, não sendo admitidos produtos reconicionados;
- Deverão estar em linha de produção, sem previsão de descontinuidade;
- Deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas descritas neste ETP;
- O fornecedor deverá garantir a qualidade, desempenho e durabilidade dos equipamentos fornecidos;
- Deverão possuir compatibilidade com sistemas e equipamentos de áudio já utilizados pela Administração, incluindo conexões padrão (ex: XLR e P10);
- Deverá assegurar assistência técnica autorizada no território nacional;
- Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética;
- Deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, tais como cabos, fontes, suportes, baterias e itens de fixação.

3.2. Requisitos Técnicos Mínimos

Os equipamentos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com uso profissional em eventos, reuniões, gravações e apresentações institucionais, contemplando:

3.2.1. Sistemas de microfone sem fio (mão, lapela e headset):

- Operação em radiofrequência estável, com sistema de busca automática de frequência (ou equivalente);
- Alcance mínimo compatível com ambientes internos (aprox. 90 metros ou superior, em linha de visada);
- Baixo nível de interferência e ruído;
- Transmissores com alimentação por pilhas ou bateria, com autonomia mínima de 10 horas;
- Receptores com saídas XLR e/ou P10;
- Padrões polares adequados ao uso (cardioide ou supercardioide);
- Resposta de frequência compatível com voz (aprox. 50Hz a 15kHz ou superior);
- Possibilidade de operação simultânea de múltiplos canais, quando aplicável.

3.2.2. Microfones condensadores (estúdio/instrumentos):

- Cápsula de diafragma médio ou grande;
- Padrão polar cardioide ou equivalente;
- Resposta de frequência ampla (aprox. 20Hz a 18kHz ou superior);
- Conexão XLR com suporte a phantom power 48V;
- Construção robusta, adequada para uso contínuo;



- Itens de fixação compatíveis com pedestais padrão

3.3. Requisitos de Garantia e Suporte

- Garantia mínima legal, conforme Código de Defesa do Consumidor;
- Garantia adicional do fabricante ou fornecedor, quando disponível;
- Disponibilidade de manual ou especificações técnicas do produto em português.

3.4. Requisitos de Fornecimento

- A entrega deverá ser realizada no (s) local (is) indicado (s) pela Administração, em dias úteis e horário comercial;
- O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de fornecimento;
- Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e lacrados de forma a evitar danos durante o transporte;
- O fornecedor será responsável por custos de transporte, carga, descarga e seguro até o local de entrega;
- No ato da entrega, os equipamentos serão submetidos a verificação de conformidade com as especificações técnicas;
- Caso sejam identificadas irregularidades, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo máximo de 05 dias corridos;
- Os equipamentos deverão ser entregues com todos os itens e acessórios necessários ao funcionamento imediato;
- Responsabilidade do fornecedor por eventuais defeitos, vícios ou avarias, com substituição sem ônus.

3.5. Requisitos de Compatibilidade e Integração

- Todos os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e com sistemas de som padrão de mercado;
- Conectividade baseada em interfaces amplamente utilizadas (XLR e/ou P10);
- Possibilidade de operação simultânea de múltiplos sistemas sem interferência relevante, quando aplicável.

3.6. Especificação Técnica dos Equipamentos

3.6.1. Sistema de Microfone Sem Fio de Mão

- Sistema de microfone sem fio composto por transmissor de mão e receptor;
- Cápsula dinâmica com padrão polar cardioide ou supercardioide, adequada para captação vocal;
- Resposta de frequência mínima de 50 Hz a 15 kHz (ou superior);
- Sistema com seleção automática de frequência ou tecnologia equivalente para evitar interferências;



- Receptor com saídas XLR e/ou P10 (1/4");
- Indicadores de nível de áudio e status de operação;
- Alimentação do transmissor por pilhas ou bateria, com autonomia mínima de 10 horas;
- Alcance compatível com ambientes internos (mínimo aproximado de 90 metros em linha de visada);
- Estrutura resistente para uso regular.

3.6.2. Sistema de Microfone Sem Fio de Lapela (Lavalier)

- Sistema sem fio composto por microfone de lapela, transmissor bodypack e receptor;
- Microfone condensador com padrão polar cardioide ou omnidirecional, adequado para fala;
- Resposta de frequência mínima de 50 Hz a 15 kHz (ou superior);
- Sistema com busca automática de frequência ou tecnologia equivalente;
- Transmissor compacto (bodypack), com alimentação por pilhas ou bateria com autonomia mínima de 10 horas;
- Receptor com saídas XLR e/ou P10;
- Alcance compatível com uso em ambientes internos;
- Acompanhado de clipe de fixação e protetor de vento (windscreen).

3.6.3. Microfone Condensador para Estúdio/Instrumentos

- Microfone do tipo condensador, indicado para gravações de voz e instrumentos;
- Diafragma médio ou grande;
- Padrão polar cardioide ou equivalente;
- Resposta de frequência mínima de 20 Hz a 18 kHz (ou superior);
- Conector XLR;
- Compatível com alimentação phantom power 48V;
- Construção robusta, com proteção adequada contra interferências;
- Acompanhado de suporte para pedestal, podendo incluir shock mount (ou compatível).

3.6.4. Sistema de Microfone Sem Fio Headset

- Sistema sem fio composto por microfone headset, transmissor bodypack e receptor;
- Microfone condensador com padrão polar cardioide, adequado para fala e apresentações dinâmicas;
- Estrutura leve, ajustável e confortável para uso prolongado;
- Resposta de frequência mínima de 50 Hz a 15 kHz (ou superior);
- Sistema com seleção automática de frequência ou tecnologia equivalente;
- Transmissor com autonomia mínima de 10 horas;
- Receptor com saídas XLR e/ou P10;
- Alcance compatível com uso em ambientes internos;
- Acompanhado de protetor de vento e acessórios de fixação.



3.2 DO CATÁLOGO

É condição para a formalização da aquisição que a empresa vencedora do certame apresente, após o julgamento e classificação das propostas catálogo folder técnico ou link contendo informações do item com respectivos descritivos e devidamente identificado a fim de permitir a verificação objetiva da conformidade com os requisitos estabelecidos neste estudo.

3.2.1. Critérios de avaliação dos catálogos

3.2.1.1. Os critérios de avaliação serão EXCLUSIVAMENTE OBJETIVOS, seguindo as especificações dos itens conforme indicados expressamente no edital: (a) Medidas, características técnicas e todas as demais especificações exigidas.

3.2.1.2. Só serão aceitos produtos novos que estejam em conformidade com as descrições que constam no **subitem 3.1** deste estudo.

3.2.1.3. O catálogo, folder ou link de referência do produto apresentado será analisado por técnicos da Seção de Teatro, sendo desclassificado o item da licitante que apresentado de forma incompatível com as especificações exigidas neste Estudo.

3.2.1.4. Sendo recusada a prova, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar será prontamente desclassificada.

3.3. Justificativa para solicitação de catálogo

Considerando as referências comerciais comuns e amplamente conhecidas de que trata o objeto em tela, entende-se que a exigência de catálogo, folder ou link de referência do produto é suficiente para a caracterização e conferência das especificações técnicas exigidas no **subitem 3.1** deste estudo e demais documentos da aquisição.

A apresentação dos catálogos permitirá a verificação prévia de características específicas do item, tais como dimensões, materiais de fabricação, funcionalidades, normas técnicas e certificações exigidas, informações essenciais para aferir a aderência às necessidades da Administração Pública, garantir a isonomia entre os licitantes, evitar a entrega de produtos incompatíveis e resguardar a eficiência da contratação.

A exigência do catálogo está fundamentada no [artigo 40, §6º, da Lei nº 14.133/21](#), que permite à Administração exigir documentos que comprovem a qualidade técnica dos produtos a serem adquiridos, bem como no princípio da seleção da proposta mais vantajosa, disposto no [artigo 11, inciso IV](#), e no princípio da eficiência, conforme o [artigo 5º](#) da referida Lei.

Assim, a solicitação de catálogo técnico se justifica pela necessidade de garantir que os bens ofertados atendam às especificações previstas e permitam maior segurança jurídica, transparência e eficácia no processo de aquisição.

**4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE**

CATSERV	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
637774	01	Sistema de Microfone Sem Fio de Mão	UND	06
637244	02	Sistema de Microfone Sem Fio de Lapela (Lavalier)	UND	08
637033	03	Microfone Condensador para Estúdio/Instrumentos	UND	05
610412	04	Sistema de Microfone Sem Fio Headset	UND	08

A estimativa das quantidades dos equipamentos foi definida com base na análise da demanda operacional do teatro municipal e das demais atividades institucionais atendidas, considerando a necessidade de garantir a continuidade, qualidade e confiabilidade dos serviços de sonorização.

Importante destacar que a definição das quantidades não se limita à reposição do cenário atual, mas visa estruturar adequadamente o setor para atendimento contínuo e eficiente das demandas institucionais, mitigando riscos de interrupções e garantindo a qualidade das atividades desenvolvidas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado de equipamentos de áudio profissional apresenta ampla oferta de soluções para fornecimento de microfones, contemplando diferentes formas de disponibilização à Administração Pública, bem como variedade de marcas, modelos e fornecedores especializados.

5.1. Formas de fornecimento disponíveis no mercado

A Administração tem obtido os equipamentos por meio de alternativas diversas conforme sua conveniência:

- Aquisição - Compra definitiva dos equipamentos, com incorporação ao patrimônio. É a forma mais comum para bens permanentes como microfones profissionais.
- Locação (aluguel de equipamentos) - Empresas especializadas fornecem os equipamentos por período determinado, geralmente para eventos pontuais.
- Contratação de serviços com fornecimento de equipamentos - Inclui empresas de sonorização que fornecem microfones junto com operação técnica.

No entanto, para a realidade apresentada (uso contínuo em teatro e atividades institucionais), a locação ou contratação de serviços tende a gerar custo recorrente elevado e dependência operacional.

A alternativa mais vantajosa é a aquisição (compra), pois:

- Garante disponibilidade permanente dos equipamentos;
- Reduz custos ao longo do tempo (evita locações recorrentes);



- Permite padronização do parque de áudio;
- Aumenta a autonomia da Administração;
- Evita riscos de indisponibilidade em eventos críticos.

5.2. Estimativa de preços

5.2.1. Microfone Sem Fio de Mão

- Preço 1: R\$ R\$ 1.100,00
- Pesquisa realizada no fornecedor especializado
- Link: https://www.focuseletronicos.com.br/audio/microfone/microfone-sem-fio/akg-wms-40-pro-mini-vocal-set-microfone-sem-fio?utm_source=chatgpt.com

- Preço 2: R\$ 1.971,00
- Pesquisa realizada em fornecedor especializado
- Link: <https://www.digitallinstrumentos.com.br/audio/microfones/microfone-akg-s-fio-wp300-dual-professional-mao-uhf-duplo>

- Preço 3: R\$ 1.043,10
- Pesquisa realizada em fornecedor especializado
- Link: <https://www.musicacenter.com.br/audio/microfones/sem-fio/microfone-sem-fio-akg-de-mao-duplo-wp300-dual>

- **Valor médio unitário: R\$ 1.371,36**

5.2.2. Sistema de Microfone Lapela

- Preço 1: R\$ 3.394,80
- Pesquisa realizada em fornecedor especializado
- Link: https://www.audiovideoecia.com.br/som-profissional/microfones-sem-fio/shure-blx14-sistema-sem-fio-para-instrumentos-musicais-j10?utm_source=chatgpt.com

- Preço 2: R\$ 2.998,28
- Pesquisa realizada em loja oficial do fabricante
- Link: <https://www.ninjasom.com.br/sistema-de-microfone-sem-fio-de-lapela-blx-14br-cvl-m15---shure/p?idsku=11538>

- Preço 3: R\$ 2.962,73
- Pesquisa realizada em marketplace nacional,
- Link: <https://www.magazineluiza.com.br/sistema-de-microfone-sem-fio-de-lapela-blx-14br-cvl-m15-shure/p/kcc3387f92/im/mic/>



- **Valor médio unitário R\$ 3.118,60**

5.2.3. Microfone Condensador

- Preço 1 (menor valor): R\$ 788,00
- Pesquisa realizada em fornecedor especializado
- Link: <https://www.planetmusicexpress.com.br/microfone-condensador-samson-c01>

- Preço 2 (valor intermediário): R\$ 642,16
- Pesquisa realizada em fornecedor especializado
- Link: <https://www.ninjasom.com.br/microfone-condensador--c-01---samson/p?idsku=19486>

- Preço 3 (valor superior): R\$ 456,00
- Pesquisa realizada em fornecedor especializado (proporcionado)
- Link: <https://www.ateliedosom.com.br/1cv75oyjr-/ycm01-yamaha-microfone-condensador-preto-novo-lacrado-garantia-1-ano-original>

- **Valor médio unitário R\$ 628,72**

5.2.4. Microfone Headset Sem Fio

- Preço 1 (menor valor): R\$ 2.290,80
- Pesquisa realizada em fornecedor especializado
- Link: <https://www.audiovideoecia.com.br/som-profissional/microfones-sem-fio/akg-pw45-sport-set-microfone-sem-fio-headset>

- Preço 2 (valor intermediário): R\$ 2.290,80
- Pesquisa realizada em fornecedor especializado
- Link: <https://www.focuseletronicos.com.br/audio/microfone/microfone-sem-fio/akg-wms-45-sport-set-microfone-sem-fio-headset>

- Preço 3 (valor superior): R\$ 1.790,00
- Pesquisa realizada em fornecedor especializado
- <https://apopularaudio.com.br/produtos/microfone-sem-fio-headset-akg-wp-300-sport-condensador/>

- **Valor médio unitário R\$ 2.093,87**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECTUR - Secretaria de Cultura e Turismo

Item	Descrição	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
01	Microfone Sem Fio de Mão	R\$ 1.371,36	06	R\$ 8.228,16
02	Sistema de Microfone Lapela	R\$ 3.118,60	08	R\$ 24.948,80
03	Microfone Condensador	R\$ 628,72	05	R\$ 3.143,60
04	Microfone Headset Sem Fio	R\$ 2.093,87	08	R\$ 16.750,96
Valor Total da Aquisição			R\$ 53.071,52	

O valor médio total para a aquisição é de **R\$ 53.071,52 (Cinquenta e três mil setentas e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

O levantamento de mercado evidenciou que há ampla oferta de equipamentos de áudio profissional compatíveis com as necessidades da Administração, com diversidade de fornecedores e variação de preços dentro de uma faixa coerente para a categoria. Foram realizadas pesquisas em empresas especializadas e reconhecidas no segmento, tais como Audio Vídeo e Cia, Digital Instrumentos, Loja Shure Brasil, Focus Eletrônicos, Audio Prime, Ninja Som, Musica Center, Planet Music Express e Ateliê do Som, entre outras, todas atuantes no fornecimento de equipamentos de áudio profissional. A análise demonstrou que o mercado dispõe de soluções com padrão de qualidade adequado, diferentes marcas consolidadas e condições competitivas de fornecimento, permitindo à Administração realizar a contratação com segurança, economicidade e ampla competitividade, atendendo plenamente às exigências técnicas estabelecidas no presente estudo.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base na média aritmética simples das cotações levantadas junto aos fornecedores consultados, o valor estimado para a aquisição é de **R\$ 53.071,52 (Cinquenta e três mil setentas e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **aquisição de microfones profissionais**, incluindo sistemas sem fio de mão, lapela, headset e microfones condensadores, em quantitativo adequado para atender às demandas do teatro municipal e demais atividades institucionais. A contratação será viabilizada com recursos provenientes de emenda parlamentar impositiva, devendo observar a adequada aplicação dos recursos públicos.

Considerando o ciclo de vida do objeto, os equipamentos deverão apresentar durabilidade, confiabilidade e possibilidade de manutenção, garantindo uso contínuo e redução de custos ao longo do tempo. A opção pela aquisição mostra-se mais vantajosa por assegurar disponibilidade imediata, eliminar despesas recorrentes com locação e proporcionar maior autonomia operacional.

Destaca-se ainda que, a solução se trata de bem comum, padronizado, amplamente comercializado no mercado e com valor estimado inferior ao limite legal, sendo compatível com a dispensa de licitação, nos termos



do artigo [75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#). Dessa forma, a solução adotada atende de forma objetiva, econômica e eficiente às necessidades identificadas

A adoção da dispensa de licitação permite maior agilidade administrativa, redução de custos processuais e imediata solução da deficiência de iluminação, sem prejuízo da competitividade, da transparência e da vantajosidade da contratação, uma vez que a pesquisa de mercado demonstra ampla oferta e preços compatíveis.

Dessa forma, a aquisição direta por dispensa revela-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, reservando-se outras formas de contratação apenas para situações excepcionais ou de maior complexidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente viável e recomendável, uma vez que os itens a serem adquiridos, embora relacionados à mesma finalidade, são independentes entre si e amplamente disponíveis no mercado por diferentes fornecedores. Dessa forma, admite-se a divisão do objeto em itens, possibilitando que diferentes empresas possam fornecer cada tipo de microfone, o que amplia a competitividade, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e contribui para a economicidade da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos equipamentos, espera-se garantir a adequada captação e amplificação de áudio nas atividades institucionais, assegurando qualidade sonora, continuidade na realização dos eventos e maior eficiência operacional. Busca-se, ainda, reduzir riscos de interrupções, ampliar a capacidade de atendimento simultâneo e proporcionar melhores condições técnicas para o desenvolvimento das atividades culturais e administrativas.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. Da entrega do objeto

10.1.1. A Contratada/Detentora deverá entregar os objetos conforme relação descrita na Autorização de Fornecimento

10.1.2. A entrega deverá ocorrer somente em dias úteis, das 9h às 16h, na Secretaria de Cultura e Turismo, no endereço: Av. Presidente Costa e Silva n.º 1.600, Boqueirão - ☎ 11.701 – 007, Praia Grande/SP;

10.1.3. O prazo para entrega, a critério da unidade requisitante, é de 15 (quinze) dias corridos, sem prorrogação, contados a partir do dia seguinte da confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada/Detentora;

10.1.4. A Contratada/Detentora deverá acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis corridos do envio por meio eletrônico ou físico.



10.1.5. O não recebimento ou não confirmação da AF não exime a Contratada/Detentora do cumprimento do prazo de entrega nela estabelecido.

10.1.6. Caso a Contratada/Detentora não entregue os itens dentro do prazo fixado na AF, sem apresentação de justificativa aceita pela Administração ou não solicite, de forma fundamentada, prorrogação do prazo antes do seu vencimento a Administração poderá, a seu exclusivo critério, proceder ao cancelamento imediato da AF

10.1.7. A Contratada/Detentora deverá entregar os materiais acondicionados em embalagem atóxica, adequada e individualizada, constando, de forma visível, as informações necessárias para identificação dos itens e estar de acordo com o que consta em autorização de fornecimento, visando o correto recebimento pelo requisitante.

10.2. Das condições de recebimento

10.2.1. A detentora deverá se responsabilizar pelo descarregamento, fornecendo mão de obra apta e suficiente para a entrega dos itens licitados no local indicado pelo agente público responsável pelo recebimento.

10.2.2. O fiscal técnico efetuará o recebimento provisório, verificando as quantidades e as condições físicas dos materiais requisitados no ato da entrega, conforme descritivo em Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento. Caso estas primeiras condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, às custas da Contratada/Detentora, independentemente da aplicação das penalidades previstas;

10.2.3. Os objetos serão recebidos definitivamente pela área requisitante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação das características técnicas, qualidade e quantidades requisitadas e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pela UNIDADE REQUISITANTE;

10.2.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da DETENTORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação penalidades previstas;

10.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto.

10.3. Das condições de transporte

10.3.1. O transporte deve se dar de forma adequada, de maneira que o material chegue a unidade requisitante intacto, sem avarias;

10.3.2. A Contratada/Detentora deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o Município, correndo por conta da detentora todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes e tributos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos itens;



10.3.3. A Contratada/Detentora deverá repetir procedimentos de entrega/ou retirada dos materiais às suas próprias custas, para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA/DETENTORA

11.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes deste Estudo, seus anexos e demais normas em legislação vigente, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

11.1.2. Comunicar a área Requisitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou dos materiais empregados;

11.1.5. A Contratada/Detentora deverá entregar ao setor responsável pela gestão e fiscalização do contrato/termo de ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município e não poderá onerar o objeto do contrato/termo de ata;

11.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO



12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada/Detentora, de acordo com o contrato/termo de ata e seus anexos;

12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.2. Notificar a Contratada/Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato/Termo de ata;

12.2.4. Efetuar o pagamento a Contratada/Detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

12.2.5. Aplicar a Contratada/Detentora a sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

12.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada/Detentora com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada/Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA SUCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO/COOPERATIVAS DE EMPRESAS

13.1. Consórcio: Não será admitida a participação de consórcios. Em contratações que não sejam de grande vulto ou de alta complexidade técnica, a participação de consórcios tende - na prática - a diminuir a competitividade na medida em que empresas que poderiam participar isoladamente na licitação, passam a associar-se em consórcio a fim de obter proveito econômico em detrimento da redução da disputa.

13.2. Cooperativas: Será aceita a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial [a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), [a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e [a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.



13.3. Da subcontratação: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto. Considerando que o objeto desta pretendido se refere ao simples fornecimento de equipamentos, com especificações e padrões de qualidade previamente definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, entende-se que sua execução deverá ser realizada integralmente pela empresa vencedora do certame,

14. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá garantia da contratação.

15. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei 8.078/90 \(Código do Consumidor\)](#). Sendo a garantia da contrada/detentora superior a este, está prevalecerá.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não haverá necessidade de adequações no ambiente institucional para compatibilidade com a contratação, fora o planejamento dos trabalhos para o acompanhamento e fiscalização técnica dos itens que serão adquiridos, o que será realizado pelo setor requisitante dos objetos.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há, no âmbito desta Administração Pública Municipal, contratações correlatas e/ou interdependentes com os itens da contratação em referência.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS

- Os equipamentos deverão, sempre que possível, possuir eficiência energética;
- Utilização de materiais duráveis e recicláveis;
- Redução da necessidade de descartes frequentes (vida útil prolongada);
- Preferência por fabricantes que adotem boas práticas ambientais;
- As embalagens deverão, preferencialmente, ser recicláveis ou reutilizáveis;
- Descarte adequado de pilhas e baterias, conforme legislação ambiental vigente.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente, economicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Área Requisitante	Responsável
Seção de Teatro	Hilton Fábio Galvão Almeida
Divisão Administrativa	Amanda de Souza Pereira Andrade



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECTUR - Secretaria de Cultura e Turismo

Diante do exposto, **APROVO** o presente estudo e **AUTORIZO** o prosseguimento do procedimento licitatório.

MAURICIO DA SILVA PETZ
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO



ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do [art. 18 da Lei nº 14.133/2021](#), a fase de planejamento deve contemplar a identificação e análise dos riscos envolvidos na contratação, bem como as medidas de mitigação necessárias.

Considerando a aquisição de **microfones profissionais (sem fio de mão, lapela, headset e condensadores)** para atendimento das demandas do teatro municipal e demais atividades institucionais, foram identificados os seguintes riscos:

Fase de análise do Planejamento da Contratação/aquisição

RISCO 01 – Incompatibilidade Técnica dos Equipamentos

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Id – Dano:** Aquisição de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, comprometendo a qualidade do áudio e a finalidade institucional.
- **Ação Preventiva:** Definição detalhada das especificações técnicas no ETP e TR; exigência de catálogos técnicos e análise por equipe responsável. | Requisitante
- **Ação de Contingência:** Rejeição do equipamento e solicitação de substituição conforme especificações exigidas.
- **Responsável:** Fiscal Técnico do Contrato e Requisitante

RISCO 02 – Baixo Desempenho dos Equipamentos

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Id – Dano:** Comprometimento da qualidade sonora em eventos, apresentações e atividades institucionais.
- **Ação Preventiva:** Estabelecimento de requisitos mínimos (alcance, resposta de frequência, autonomia e padrão de captação).
- **Ação de Contingência:** Acionamento da garantia e substituição do equipamento com desempenho inadequado.
- **Responsável:** Fiscal Técnico do Contrato e Requisitante

RISCO 03 – Atraso na Entrega

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Id – Dano:** Prejuízo ao cronograma de eventos e atividades institucionais.



- **Ação Preventiva:** Estabelecimento de prazo de entrega e previsão de penalidades contratuais. | Requisitante
- **Ação de Contingência:** Aplicação de sanções e eventual cancelamento da Autorização de Fornecimento.
- **Responsável:** Fiscal administrativo

RISCO 04 – Fornecimento de Produto em Desacordo

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Id – Dano:** Recebimento de produto inferior, recondicionado, incompatível ou incompleto.
- **Ação Preventiva:** Exigência de produtos novos, em linha de produção, com conferência no recebimento.
- **Ação de Contingência:** Recusa do material e substituição às custas do fornecedor.
- **Responsável:** Fiscal Técnico e Requisitante

RISCO 05 – Falta de Assistência Técnica

- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Médio
- Id – Dano: Dificuldade de manutenção e aumento do tempo de indisponibilidade dos equipamentos.
- Ação Preventiva: Exigência de assistência técnica autorizada no território nacional e garantia mínima.
- Ação de Contingência: Acionamento da garantia e substituição do equipamento.
- Responsável: Fiscal Administrativo.

A análise demonstra que os riscos são controláveis e mitigáveis, sendo a contratação adequada e necessária para garantir a continuidade e a qualidade das atividades institucionais, especialmente no que se refere à captação e reprodução de áudio em eventos e ações culturais.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SECTUR - Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29.126/2025 - D

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Proponente: _____
Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____
Estado: _____ Telefone: _____
E-mail: _____

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNT	VALOR MÉDIO TOTAL
637774	01	Sistema de Microfone Sem Fio de Mão	UND	06	R\$	R\$
637244	02	Sistema de Microfone Sem Fio de Lapela (Lavalier)	UND	08	R\$	R\$
637033	03	Microfone Condensador para Estúdio/Instrumentos	UND	05	R\$	R\$
610412	04	Sistema de Microfone Sem Fio Headset	UND	08	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO						R\$

- 1. Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código CATMAT e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.**
- 2. Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias.
- 3. Prazo de entrega:** Até 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 4. Condições de Pagamento:** em até 30 dias.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECTUR - Secretaria de Cultura e Turismo

Declaro que o (s) preço (s) acima indicado (s) contempla (m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/CPF/Cargo/CNPJ)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECTUR - Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(Usar papel timbrado da licitante) (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que:

1. Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. Não é proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECTUR - Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A XXX (NOME DO CONTRATADO)

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava presente **MAURICIO DA SILVA PETIZ**, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e a empresa XXX, CNPJ sob nº XXX, com sede na XXX, nº XXX, XXX - SP, CEP XXX, doravante designado CONTRATADO, representada pelo Senhor XXX, RG nº XXX, CPF nº XXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 5.922/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7929/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 043/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE MICROFONE PROFISSIONAL**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item do TR	Descrição (*)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário em R\$

(*) A descrição completa do(s) item(ns) encontra-se no Termo de Referência do edital.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do [art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 17.643,20 (Dezessete mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **04/05/2026**.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, a CONTRATADA deverá pleitear o reajuste dos preços até o término da vigência contratual, sendo que os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice **IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente a época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro-rata die", exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



7.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do [art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECTUR - Secretaria de Cultura e Turismo

8.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.1.13.1. No caso específico da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional. ([art. 429 da CLT](#))

8.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas Nos subitens “**11.1.2.** a **11.1.4.**” do item **10.1.** deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “**11.1.5** a **11.1.8.**” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “**11.1.2.** a **11.1.4.**”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0.5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**;

11.2.4.2. Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no [art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.



12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O CONTRATANTE poderá nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do [inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DESPESA	CÓD. APLIC.	SECRETARIA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990](#), Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124](#) e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu,, digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos XXX de XXX de 202X, ano da emancipação político administrativa.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Processo Administrativo nº 29.126/2025-D.

Verificação de assinatura

Código de verificação:

6RHQLRGI V5OFNOCM B2NYJKQ3 3NNIJRSF



Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto n° 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas: